



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/16
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº 258/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de até 100 (cem) Poços tubulares profundos no interior do Estado de Roraima, objetivando manter a qualidade da água, conforme padrões exigidos pela legislação em vigor, conforme especificações contidas no anexo I do edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo fax (95) 2121-2233, ou pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 30/2016	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAER: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).

OBS: Os modelos de planilhas de custos referentes ao orçamento, estão disponíveis na sala da CPL/CAER, durante o horário de expediente.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

PROCESSO Nº 258/2016

SETOR INTERESSADO: GSP

TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de até 100 (cem) Poços tubulares profundos no interior do Estado de Roraima, objetivando manter a qualidade da água, conforme padrões exigidos pela legislação em vigor, conforme especificações contidas no anexo I do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 09/08/2016	
HORA: 09h: 00min	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 09/08/2016	
HORA: 09h: 00min	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121 2212	
- Fax: (95) 2121 2233	
- cpl@caer.com.br	



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº 30/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por intermédio de sua Pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **julgado pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações deste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

O Termo de Referência e os demais anexos constituem parte integrante deste Edital, estando a eles vinculados como se neste estivessem transcritos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de até 100 (cem) Poços tubulares profundos no interior do Estado de Roraima, objetivando manter a qualidade da água, conforme padrões exigidos pela legislação em vigor, de acordo especificações técnicas, propriedades físicas e composição química contidas no anexo I do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado** que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumprе plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do Edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação da Declaração (**anexo III do Edital**) citada na letra ‘b’ deste item, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação;

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (**modelo no anexo IV do Edital**);

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou **documento legal** (**modelo no anexo II do Edital**) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste Edital;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3**;

3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do **item 3.3**, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de **exclusão do certame**;

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **Declaração de Enquadramento da junta comercial** e a declaração contida no Anexo IX deste Edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

3.12. Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da Proposta Comercial e de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**Anexo V**) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- 5.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
- 5.1.3** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital;
- 5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- 5.7.** Além das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
- 5.9.** As composições de custos serão exigidas somente do licitante que for declarado vencedor, que deverá apresentá-la no prazo de 03 (três dias úteis), a contar da data da realização certame;

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Para empresário individual: **Registro comercial**;
- b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **Contrato Social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal, Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Balanco Patrimonial de 2015** constando o Termo de **Abertura e Encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularização no Conselho de Contabilidade – CRC;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o Balanco Patrimonial de Abertura;

c) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

6.1.4 Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste Edital;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de águas e Esgotos do Estado de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**Modelo anexo VII do Edital**);

c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública. (**Modelo anexo VIII do Edital**);

d) Declaração de **Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**Anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Certificado de Registro Cadastral da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer Órgão da Administração Pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

6.12. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**, e os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital;

7.2.3. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, **a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos Lances Verbais:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. A critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

8.6. Sendo aceitável a oferta de menor **VALOR POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.

8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

8.12. A pregoeira solicitará do vencedor do certame o quadro de composição dos custos, que deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis;

8.13. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAER;

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAER convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;

11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a CAER conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do Registro;

11.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, observando o prazo da validade da Ata;

11.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a CAER adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

11.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

11.6. A CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.7. A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.8. Da Ata constarão, também, as obrigações da CAER e dos Fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, no Diário Oficial do Estado/RR.

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Administração Pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital;

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO MATERIAL

15.1. De acordo com o Termo de Referência, anexo I deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que:

a) apresentar documentação falsa;

b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

e) não manter a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor da sua proposta originária;

16.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Roraima por período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

18.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;

18.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Termo de Referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

18.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;

- Anexo III – (Modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;

- Anexo IV – (Modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

- Anexo V – (Modelo) Proposta Comercial;

- Anexo VI – (Modelo) Declaração de menor empregado;

- Anexo VII – (Modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;

- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;

- Anexo IX – (Modelo) Declaração de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

- Anexo X – (Modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

- Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

- Anexo XII – Minuta de Contrato;

18.8. Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 21 de julho de 2016.

Helionara de Carvalho Ferreira

Pregoeira/CPL-CAER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2016
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Diretoria Comercial e do Interior da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, atendendo ao que dispõem as exigências do Art.6º, inciso IX c/c o Art.7º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, elaborou este Termo de Referência, em conjunto com a Gerência de Sistemas do Interior, com o objetivo de informar aos licitantes dados concretos para a apresentação das propostas e da futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **Limpeza de poços tubulares profundos** no interior do Estado de Roraima.

2. DO OBJETO

2.1. O presente projeto dispõe sobre a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de até 100 (cem) Poços tubulares profundos no interior do Estado de Roraima, objetivando manter a qualidade da água, conforme padrões exigidos pela legislação em vigor.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O benefício dos serviços de Limpeza e desinfecção de poços tubulares profundos é melhor entendido, observando-se o que ocorre nas zonas cilíndricas que circundam o filtro. Na primeira zona exterior, o desenvolvimento remove todas as partículas menores que as aberturas do filtro. Um pouco mais para fora, alguns grãos de tamanho médio permanecem misturados com os grossos. Além, o material vai se graduando progressivamente, até retornar à característica da formação aquífera original. Qualquer material que obstruir as aberturas do aquífero rochoso pode ser removido pelo trabalho de limpeza. O pleno rendimento só pode ser conseguido se todas as fraturas e fendas puderem abastecer o poço livremente.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Esse serviço consiste em recuperar as características operacionais e originais dos poços artesanais quando ocorre o depósito de matérias sólidas no fundo, assoreamento de fraturas, filtros e turbidez na água bombeada. Na execução desse serviço é feita uma análise detalhada do estado de conservação dos equipamentos instalados no interior do poço. Após o término desse trabalho será fornecida análise física, química e bacteriológica da água pelo profissional devidamente registrado no CRQ, pertencente ao quadro de colaboradores da CAER.

4.2. A desinfecção deve ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre, com repouso mínimo de 2 horas.

4.3. A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado.

4.4. No anexo I segue a relação de poços onde os serviços serão executados.

5. DA METODOLOGIA

5.1. Transporte de todo equipamento;

5.2. Mão De obra especializada por técnicos;

5.3. Retirada do Conjunto Submersível, tubulações e cabos elétricos do interior do poço tubular profundo;

5.4. Exame e verificação pormenorizada do estado de conservação da tubulação (corrosão, incrustação, rosca e luvas), cabos elétricos, eletrodos, etc. Caso haja interesse da CAER, após a retirada do Grupo Submersível, o mesmo será encaminhado para revisão/conserto;

5.5. Medição do nível estático e profundidade do poço tubular profundo antes do início dos serviços;

5.6. Instalação de duas colunas de tubos para saída de água e entrada de ar providos de sistema injetor, no interior do poço tubular profundo por sistema Air Lift;

5.7. Limpeza através de bombeamento e turbilhonamento do poço tubular profundo com compressor (250 Lbs x100 PCM) com a utilização de produtos químicos biodegradáveis, objetivando remover as partículas sólidas, crostas de argila e óxidos de ferro, que encontram-se aderidos nas paredes do poço ou obstruindo as entradas de água, com duração média de 4 (quatro) horas;

5.8. Bombeamento contínuo do poço tubular profundo com compressor com duração mínima de 10 (dez) horas, objetivando a produção de água limpa com a remoção dos resíduos provenientes da limpeza;

5.9. Durante o bombeamento será avaliado a verdadeira produção de água do poço;

5.10. Retirada da coluna de água e ar do sistema injetor do interior do poço tubular profundo;

5.11. Reinstalação do Grupo Submersível, tubulações e cabos elétricos no interior do poço;

5.12. Desinfecção do poço tubular profundo através de aplicação de solução clorada;

5.13. Testes finais de funcionamento;

5.14. Desmontagem de todos os equipamentos;

5.15. Relatório Técnico dos Trabalhos Realizados;

5.16. A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. os serviços serão executados durante 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2 Os serviços terão início após a emissão da ordem de serviço emitida pela GSI, e o prazo da execução para a realização do serviço de cada unidade será de 03 (três) dias a contar da data da assinatura de recebimento da OS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

7.2. Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

7.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

7.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;

7.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

7.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.9. Fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;

7.10. Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;

7.11. Caberá à CONTRATADA proteger as estruturas, caminhos, cercas, árvores, etc. durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá retirar todos os resíduos e materiais, deixando o local em estado o mais próximo das condições iniciais, recuperando tudo o que houver sido, por ventura danificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

8.2. O Gerente de Sistemas do Interior acompanhará e fiscalizar os serviços a serem executados, e informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará à Contratada, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a CONTRATADA na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso as informações por parte da CONTRATADA que comprovem o atendimento às solicitações feitas;

8.2.2. Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da coparticipante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor;

8.2.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos SERVIÇOS;

8.3 Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto no contrato;

8.5. Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

9. DA PRORROGAÇÃO

9.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, da Lei nº.8666/93.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido nas **Leis n.8666/93 e 8883/94**.

11. REAJUSTE

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

11.1. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da Ata, ressalvadas a hipóteses contidas nos Art. 65 da lei 8.666/93 deste que devidamente comprovadas mediante planilhamentos dos custos e detalhamento dos fatos.

12. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

12.1. O valor máximo estimado para a execução dos serviços é de R\$ 302.333,00 (trezentos e dois mil e trezentos e trinta e três reais), conforme planilha orçamentária.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas a estes serviços ocorrerão por conta do orçamento para o ano de 2016 na seguinte classificação: Programa Orçamentário: 42030.17122010.001/067/302/001.

14. DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. Fica designado como gestor do contrato o Gerente de Sistemas do Interior que deverá nomear comissão/fiscal para fiscalizar e, se julgar que o pedido da CONTRATADA está de acordo com as estipulações contratuais, atestará na Nota Fiscal / Fatura que os serviços já foram prestados, de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A Rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

15.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.3. A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

15.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.7. A alteração social ou modificações com a finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e alto conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.10. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida ao termo do processo administrativo, desde que haja conveniência a CONTRATANTE.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1. A responsabilidade por todo e qualquer dano que venha causar ou sofrer em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços objeto desse contrato, serão da responsabilidade da CONTRATADA.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias, contados a partir da emissão da O.S..

17.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

17.2.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato. A partir da assinatura do contrato;

17.2.2. Desistência do contrato;

17.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do AFOS, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

17.3. As penalidades estabelecidas no item 17, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas;

17.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

17.6. Os valores das multas referidas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

18. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. Os serviços a serem contratados não poderão ser objetos de cessão ou transferência no todo ou em partes.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Do recebimento dos serviços:

19.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal discriminada de acordo com a ordem de serviço – OS, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos de FGTS, Previdenciária e Trabalhista, Faturas de Serviços e Relatório Técnico dos serviços realizados, devendo constar o atesto do Gestor do Processo, desta forma o pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da mesma;

20.2. O pagamento será creditado em favor da prestadora de serviços através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. Fica desde já reservado a CONTRATANTE, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1. A contratada é responsável pela garantia no prazo de 06 (seis) meses da qualidade dos materiais empregados, serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos na execução dos serviços devendo, se ocorrer, serem corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da notificação, às próprias expensas.

22. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

22.1 O presente projeto foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pelo Diretor Comercial e do Interior, integrado ao processo administrativo.

Boa Vista-RR, 10 de junho de 2016.

Emídio Sérgio Pinheiro da Costa
Gerente de Sistemas do Interior
GSI/CAER

Aprovo o Termo de Referência, conforme o disposto no **Art.8, inciso II do decreto nº 3.555/00.**

Roberto Leonel Vieira
Diretor Comercial e do Interior
DCI/CAER

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 30/2016
QUADRO QUANTITATIVO

LOTE I – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - AMAJARI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MUNICÍPIO DE AMAJARI				
1.1.	Poço 01				
1.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
1.2.	Poço 02				
1.2.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.2.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.2.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
1.3.	Poço 3				
1.3.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.3.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.3.3.	Limpeza de poço com sistema air lift	UNI	1		
1.4.	Poço 4				
1.4.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.4.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.4.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
1.5.	Poço 5				
1.5.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.5.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.5.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
1.6.	Poço 6				
1.6.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.6.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.6.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
1.7.	Poço 7				
1.7.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.7.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m	UNI	1		
1.7.3.	Limpeza de poço com sistema air lift	UNI	1		
1.8.	Poço 8				

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

1.8.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.8.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m	UNI	1		
1.8.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
LOTE II – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - ALTO ALEGRE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE				
2.1.	Poço 1				
2.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	176		
2.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
2.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
2.2.	Poço 2				
2.2.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	176		
2.2.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
2.2.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
2.3.	Poço 3				
2.3.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	176		
2.3.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
2.3.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
2.4.	Poço 4				
2.4.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	176		
2.4.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
2.4.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
2.5.	Poço 5				
2.5.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	176		
2.5.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
2.5.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
2.6.	Poço 6				
2.6.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	176		
2.6.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
2.6.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
LOTE III – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - BOMFIM					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	MUNICÍPIO DE BOMFIM				
3.1.	Poço 1				

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	252		
3.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
3.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
3.2.	Poço 2				
3.2.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	252		
3.2.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
3.2.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
3.3.	Poço 3				
3.3.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	252		
3.3.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
3.3.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
3.4.	Poço 4				
3.4.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	252		
3.4.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
3.4.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
3.5.	Poço 5				
3.5.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	252		
3.5.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
3.5.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
3.6.	Poço 6				
3.6.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	252		
3.6.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
3.6.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
3.7.	Poço 7				
3.7.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	252		
3.7.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
3.7.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
3.8.	Poço 8				
3.8.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	252		
3.8.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
3.8.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
LOTE IV – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - CANTÁ					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	MUCÍPIO DO CANTÁ				
4.1.	Poço 1				

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

4.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	78		
4.1.2	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
4.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
4.2. Poço 2					
4.2.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	78		
4.2.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
4.2.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
4.3. Poço 3					
4.3.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	78		
4.3.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
4.3.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
4.4. Poço 4					
4.4.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	78		
4.4.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
4.4.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
4.5. Poço 5					
4.5.1	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	78		
4.5.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m	UNI	1		
4.5.3.	Limpeza de poço com sistema air lift	UNI	1		
4.6. Poço 6					
4.6.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	78		
4.6.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m	UNI	1		
4.6.3.	Limpeza de poço com sistema air lift	UNI	1		
4.7. Poço 7					
4.7.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	78		
4.7.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m	UNI	1		
4.7.3.	Limpeza de poço com sistema air lift	UNI	1		
4.8. Poço 8					
4.8.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	78		
4.8.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m	UNI	1		
4.8.3.	Limpeza de poço com sistema air lift	UNI	1		
4.9. Poço 9					
4.9.1	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	78		
4.9.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m	UNI	1		

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

4.9.3.	Limpeza de poço com sistema air lift	UNI	1		
LOTE V- LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - CARACARAI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	MUCÍPIO DO CARACARAI				
5.1.	Poço 1				
5.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	276		
5.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
5.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
5.2.	Poço 2				
5.2.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	276		
5.2.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
5.2.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
5.3.	Poço 3				
5.3.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	276		
5.3.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
5.3.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
5.4.	Poço 4				
5.4.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	276		
5.4.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
5.4.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
5.5.	Poço 5				
5.5.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	276		
5.5.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
5.5.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
5.6.	Poço 6				
5.6.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	276		
5.6.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
5.6.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
5.7.	Poço 5				
5.7.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	276		
5.7.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
5.7.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
5.8.	Poço 8				
5.8.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	276		
5.8.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
5.8.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
5.9.	Poço 9				

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.9.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	276		
5.9.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
5.9.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
5.10.	Poço 10				
5.10.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	276		
5.10.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
5.10.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
LOTE VI- LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - CAROEBE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	MUNICÍPIO DE CAROEBE				
6.1.	Poço 1				
6.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	720		
6.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
6.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
6.2.	Poço 2				
6.2.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	720		
6.2.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
6.2.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
6.3.	Poço 3				
6.3.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	720		
6.3.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
6.3.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
6.4.	Poço 4				
6.4.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	720		
6.4.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
6.4.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
6.5.	Poço 5				
6.5.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	720		
6.5.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
6.5.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
6.6.	Poço 6				
6.6.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	720		

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.6.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
6.6.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
LOTE VII- LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - IRACEMA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	MUNICÍPIO DE IRACEMA				
7.1.	Poço 1				
7.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	170		
7.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
7.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
7.2.	Posto 2				
7.2.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	170		
7.2.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
7.2.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
7.3.	Poço 3				
7.3.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	170		
7.3.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
7.3.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
7.4.	Poço 4				
7.4.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	170		
7.4.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
7.4.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
7.5.	Poço 5				
7.5.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	170		
7.5.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
7.5.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
7.6.	Poço 6				
7.6.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	170		
7.6.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
7.6.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
7.7.	Poço 7				
7.7.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	170		
7.7.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.7.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
7.8.	Poço 8				
7.8.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	170		
7.8.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
7.8.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
LOTE VIII- LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - MUCAJAI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	MUNICÍPIO DE MUCAJAI				
8.1.	Poço 1				
8.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	128		
8.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
8.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
8.2.	Poço 2				
8.2.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	128		
8.2.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
8.2.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
8.3.	Poço 3				
8.3.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	128		
8.3.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
8.3.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
8.4.	Poço 4				
8.4.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	128		
8.4.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
8.4.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
8.5.	Poço 5				
8.5.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	128		
8.5.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
8.5.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
8.6.	Poço 6				
8.6.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	128		
8.6.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
8.6.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
8.7.	Poço 7				

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.7.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	128		
8.7.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
8.7.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
8.8.	Poço 8				
8.8.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	128		
8.8.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
8.8.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
LOTE IX- LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - NORMANDIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	MUNICÍPIO DE NORMANDIA				
9.1.	Poço 1				
9.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	394		
9.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
9.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
9.2.	Poço 2				
9.2.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	394		
9.2.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
9.2.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
9.3.	Poço 3				
9.3.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	394		
9.3.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
9.3.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
9.4.	Poço 4				
9.4.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	394		
9.4.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
9.4.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
9.5.	Poço 5				
9.5.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	394		
9.5.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
9.5.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
9.6.	Poço 6				
9.6.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	394		

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.6.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
9.6.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
9.7.	Poço 7				
9.7.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	394		
9.7.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
9.7.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
9.8.	Poço				
9.8.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	394		
9.8.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
9.8.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
LOTE X – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - PACARAIMA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	MUNICÍPIO DE PACARAIMA				
10.1.	Poço 1				
10.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	478		
10.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
10.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
10.2.	Poço 2				
10.2.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	478		
10.2.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
10.2.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
10.3.	Poço 3				
10.3.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	478		
10.3.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
10.3.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
10.4.	Poço 4				
10.4.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	478		
10.4.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
10.4.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
10.5.	Poço 5				
10.5.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	478		
10.5.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

10.5.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
10.6.	Poço 6				
10.6.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	478		
10.6.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
10.6.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
LOTE XI – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - RORAINÓPOLIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS				
11.1.	Poço 1				
11.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	590		
11.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
11.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
11.2.	Poço 2				
11.2.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	590		
11.2.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
11.2.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
11.3.	Poço 3				
11.3.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	590		
11.3.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
11.3.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
11.4.	Poço 4				
11.4.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	590		
11.4.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
11.4.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
11.5.	Poço 5				
11.5.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	590		
11.5.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
11.5.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
11.6.	Poço 6				
11.6.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	590		
11.6.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
11.6.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
11.7.	Poço 7				

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

11.7.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	590		
11.7.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
11.7.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
11.8.	Poço 8				
11.8.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	590		
11.8.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
11.8.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
11.9.	Poço 9				
11.9.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	590		
11.9.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
11.9.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
LOTE XII – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - SÃO LUIZ DO ANAUÁ					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ				
12.1.	Poço 1				
12.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	600		
12.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
12.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
12.2.	Poço 2				
12.2.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	600		
12.2.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
12.2.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
12.3.	Poço 3				
12.3.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	600		
12.3.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
12.3.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
12.4.	Poço 4				
12.4.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	600		
12.4.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
12.4.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
12.5.	Poço 5				
12.5.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	600		

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

12.5.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
12.5.3	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
12.6.	Poço 6				
12.6.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	600		
12.6.2	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
12.6.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
LOTE XIII – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - SÃO JOÃO DA BALIZA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA				
13.1.	Poço 1				
13.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	680		
13.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
13.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
13.2.	Poço 2				
13.2.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	680		
13.2.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
13.2.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
13.3.	Poço 3				
13.3.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	680		
13.3.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
13.3.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
13.4.	Poço 4				
13.4.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	680		
13.4.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
13.4.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
13.5.	Poço 5				
13.5.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	680		
13.5.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
13.5.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
13.6.	Poço 6				
13.6.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	680		
13.6.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

13.6.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
LOTE XIV – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - UIRAMUTÁ					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XIV	MUNICÍPIO DO UIRAMUTÁ				
14.1.	Poço 1				
14.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	630		
14.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
14.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
14.1.	Poço 2				
14.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	630		
14.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
14.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

AEXO II – PREGÃO SRP Nº 30/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 30/2016

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos
de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº
10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

**Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado
contendo todos os dados da empresa.**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL - SPR Nº 30/2016.

ANEXO IV – (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem
como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão
Presencial nº 30/2016 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial SRP nº 30/2016

Objeto: eventual prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de até 100 (cem) Poços tubulares profundos no interior do Estado de Roraima, objetivando manter a qualidade da água, conforme padrões exigidos pela legislação em vigor.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

LOTE I – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - AMAJARI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MUNICÍPIO DE AMAJARI				
1.1.	Poço 01				
1.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
1.2.	Poço 02				
1.2.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.2.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.2.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
1.3.	Poço 3				
1.3.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.3.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m	UNI	1		
1.3.3.	Limpeza de poço com sistema air lift	UNI	1		
1.4.	Poço 4				
1.4.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.4.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.4.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
1.5.	Poço 5				
1.5.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.5.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.5.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
1.6.	Poço 6				

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

1.6.1	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.6.2	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.6.3	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
1.7.	Poço 7				
1.7.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.7.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m	UNI	1		
1.7.3.	Limpeza de poço com sistema air lift	UNI	1		
1.8.	Poço 8				
1.8.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.8.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m	UNI	1		
1.8.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
TOTAL PARA O LOTE I: R\$(POR EXTENSO)					

OBS: O MESMO MODELO DE PROPOSTA APRESENTADA PARA O LOTE I DEVE SER USADO PARA OS DEMAIS LOTES, RESPEITANDO OS QUANTITATIVOS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- AS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS SERÃO EXIGIDAS SOMENTE DO LICITANTE QUE FOR DECLARADO VENCEDOR, QUE DEVERÁ APRESENTÁ-LA NO PRAZO DE 03 (TRÊS DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA DA REALIZAÇÃO CERTAME;

- **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da realização do certame.**

- **Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.**

local, e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016.

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. ____/2016

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 30/2016

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO
QUADRO DA CAER**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

**Responsável pela empresa
CPF/RG**

Local e data.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 30/2016

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº 30/2016, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

**Responsável pela empresa
CPF/RG**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 30/2016

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 30/2016

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 30/2016**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XX/2016

PROCESSO n.º 258/16

LICITAÇÃO n.º 30/16 – Pregão Presencial- SRP

VALIDADE: até ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **Danque Esbell da Silva**, CPF: 323.234.922-68, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTES 01, 02, 03, etc: _____, com sede em _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de até 100 (cem) Poços tubulares profundos no interior do Estado de Roraima, objetivando manter a qualidade da água, conforme padrões exigidos pela legislação em vigor, constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação nº. 30/2016 – Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços.

1.2. Especificações dos serviços e quantitativos do objeto:

LOTE I – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - AMAJARI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MUNICÍPIO DE AMAJARI				
1.1.	Poço 01				
1.1.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.1.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.1.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
1.2.	Poço 02				
1.2.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.2.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.2.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
1.3.	Poço 3				

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

1.3.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.3.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m	UNI	1		
1.3.3.	Limpeza de poço com sistema air lift	UNI	1		
1.4.	Poço 4				
1.4.1	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.4.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.4.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
1.5.	Poço 5				
1.5.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.5.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.5.3	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
1.6.	Poço 6				
1.6.1	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.6.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m.	UNI	1		
1.6.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
1.7.	Poço 7				
1.7.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.7.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m	UNI	1		
1.7.3.	Limpeza de poço com sistema air lift	UNI	1		
1.8.	Poço 8				
1.8.1.	Despesas de viagem para o deslocamento de veículo específico com capacidade até 3,0 ton.	KM	316		
1.8.2.	Retirada e instalação de conjunto Motobomba com tubos edutor até Ø 3" com profundidade de até 100m	UNI	1		
1.8.3.	Limpeza de poço com sistema air lift.	UNI	1		
TOTAL PARA O LOTE I: R\$(POR EXTENSO)					

1.3. Este instrumento não obriga a CAER a adquirir os produtos/serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

1.4. Esse serviço consiste em recuperar as características operacionais e originais dos poços artesanais quando ocorre o depósito de matérias sólidas no fundo, assoreamento de fraturas, filtros e turbidez na água bombeada. Na execução desse serviço é feito uma análise detalhada do estado de conservação dos equipamentos instalados no interior do poço. Após o término desse trabalho será fornecida análise física, química e bacteriológica da água pelo profissional devidamente registrado no CRQ, pertencente ao quadro de colaboradores da CAER;

1.5. A desinfecção deve ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre, com repouso mínimo de 2 horas;

1.6. A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada entre as partes, para execução dos fornecimentos propostos será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

- 3.1. Transporte de todo equipamento;
- 3.2. Mão de obra especializada por técnicos;
- 3.3. Retirada do conjunto submersível, tubulações e cabos elétricos do interior do poço tubular profundo;
- 3.4. Exame e verificação pormenorizada do estado de conservação da tubulação (corrosão, incrustação, rosca e luvas), cabos elétricos, eletrodos, etc. Caso haja interesse da CAER, após a retirada do grupo submersível, o mesmo será encaminhado para revisão/conserto;
- 3.5. Medição do nível estático e profundidade do poço tubular profundo antes do início dos serviços;
- 3.6. Instalação de duas colunas de tubos para saída de água e entrada de ar providos de sistema injetor, no interior do poço tubular profundo por sistema Air Lift;
- 3.7. Limpeza através de bombeamento e turbilhonamento do poço tubular profundo com compressor (250 Lbs x100 PCM) com a utilização de produtos químicos biodegradáveis, objetivando remover as partículas sólidas, crostas de argila e óxidos de ferro, que encontram-se aderidos nas paredes do poço ou obstruindo as entradas de água, com duração média de 4 (quatro) horas;
- 3.8. Bombeamento contínuo do poço tubular profundo com compressor com duração mínima de 10 (dez) horas, objetivando a produção de água limpa com a remoção dos resíduos provenientes da limpeza;
- 3.9. Durante o bombeamento será avaliado a verdadeira produção de água do poço;
- 3.10. Retirada da coluna de água e ar do sistema injetor do interior do poço tubular profundo;
- 3.11. Reinstalação do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos no interior do poço;
- 3.12. Desinfecção do poço tubular profundo através de aplicação de solução clorada;
- 3.13. Testes finais de funcionamento;
- 3.14. Desmontagem de todos os equipamentos;
- 3.15. Relatório técnico dos trabalhos realizados;
- 3.16. A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

4.1. Os serviços serão recebidos:

4.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

4.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93;

4.2. A contratada é responsável pela garantia no prazo de 06 (seis) meses da qualidade dos materiais empregados, serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos na execução dos serviços devendo, se ocorrer, serem corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da notificação, às próprias expensas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. os serviços serão executados durante 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

5.2. Os serviços terão início após a emissão da ordem de serviço emitida pela GSI, e o prazo da execução para a realização do serviço de cada unidade será de 03 (três) dias a contar da data da assinatura de recebimento da OS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

6.2. O Gerente de Sistemas do Interior acompanhará e fiscalizar os serviços a serem executados, e informará oficialmente à contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o contrato. Informará à contratada, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a CONTRATADA na obrigação do acato dessas

ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso as informações por parte da CONTRATADA que comprovem o atendimento às solicitações feitas;

6.2.2. Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da co-participante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor;

6.2.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos SERVIÇOS;

6.3 Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto no contrato;

6.5. Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

7.2. Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

7.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

7.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;

7.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

7.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.9. Fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;

7.10. Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;

7.11. Caberá à CONTRATADA proteger as estruturas, caminhos, cercas, árvores, etc. durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá retirar todos os resíduos e materiais, deixando o local em estado o mais próximo das condições iniciais, recuperando tudo o que houver sido, por ventura danificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal discriminada de acordo com a ordem de serviço – OS, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos de FGTS, Previdenciária e Trabalhista, Faturas de Serviços e Relatório Técnico dos serviços realizados, devendo constar o atesto do Gestor do Processo, desta forma o pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da mesma;

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.3. Fica desde já reservado a CONTRATANTE, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa ocorrerá mediante emissão de AFOS;

9.2. A despesa relativa aos serviços contratados ocorrerá com recursos próprios da CAER, através do programa orçamentário **42030.17122010.001.067.302.001**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como gestor do contrato o Gerente de Sistemas do Interior que deverá nomear comissão/fiscal para fiscalizar e, se julgar que o pedido da CONTRATADA está de acordo com as estipulações contratuais, atestará na Nota Fiscal / Fatura que os serviços já foram prestados, de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.;

10.2. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

11.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

12.2. Pela CAER:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

12.3. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

12.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste Instrumento.

13.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

13.2.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Contrato, a partir da assinatura do mesmo;

13.2.2. Desistência do Contrato;

13.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

13.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE;

13.6. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;

14.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem **14.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

14.5. O quantitativo decorrente das adesões da Ata de registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, a Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2016.

Danque Esbell da Silva
Presidente

Pelo Fornecedor:

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

Testemunhas: _____ CPF _____

_____ CPF: _____

ANEXO XII
PREGÃO SRP 30/2016
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO INTERIOR DO ESTADO DE RORAIMA(PROCESSO 258/2016).

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com o Senhor Diretor Comercial e do Interior, **o senhor ROBERTO LEONEL VIEIRA**, CPF nº xxxxxxxx, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto 16.223-E**, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014 e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de até 100 (cem) Poços tubulares profundos no interior do Estado de Roraima, objetivando manter a qualidade da água, conforme padrões exigidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital Pregão 30/2016-CAER;
- c) Ata de Registro de Preços;
- d) Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, conforme especificado na Proposta de Preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa ocorrerá mediante emissão de AFOS;

4.2. A despesa com os serviços ocorrerá com recursos próprios da CAER, através do programa orçamentário do Elemento de despesa – 42030.17122010.001.067.302.001..

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA METODOLOGIA

5.1. O serviço consiste em recuperar as características operacionais e originais dos poços artesanais quando ocorre o depósito de matérias sólidas no fundo, assoreamento de fraturas, filtros e turbidez na água bombeada. Na execução desse serviço é feito uma análise detalhada do estado de conservação dos equipamentos instalados no interior do poço. Após o término desse trabalho será fornecida análise física, química e bacteriológica da água pelo profissional devidamente registrado no CRQ, pertencente ao quadro de colaboradores da CAER;

5.2.. A desinfecção deve ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre, com repouso mínimo de 2 horas.

5.3. A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado;

5.4. Transportar todo o equipamento;

5.5. Mão de obra especializada por técnicos;

5.6. Retirada do conjunto submersível, tubulações e cabos elétricos do interior do poço tubular profundo;

5.7. Exame e verificação pormenorizada do estado de conservação da tubulação (corrosão, incrustação, rosca e luvas), cabos elétricos, eletrodos, etc. Caso haja interesse da CAER, após a retirada do grupo submersível, o mesmo será encaminhado para revisão/conserto;

5.8. Medição do nível estático e profundidade do poço tubular profundo antes do início dos serviços;

5.9. Instalação de duas colunas de tubos para saída de água e entrada de ar providos de sistema injetor, no interior do poço tubular profundo por sistema Air Lift;

5.10. Limpeza através de bombeamento e turbilhonamento do poço tubular profundo com compressor (250 Lbs x100 PCM) com a utilização de produtos químicos biodegradáveis, objetivando remover as partículas sólidas, crostas de argila e óxidos de ferro, que encontram-se aderidos nas paredes do poço ou obstruindo as entradas de água, com duração média de 4 (quatro) horas;

5.11. Bombeamento contínuo do poço tubular profundo com compressor com duração mínima de 10 (dez) horas, objetivando a produção de água limpa com a remoção dos resíduos provenientes da limpeza;

5.12. Durante o bombeamento será avaliado a verdadeira produção de água do poço;

5.13. Retirada da coluna de água e ar do sistema injetor do interior do poço tubular profundo;

5.14. Reinstalação do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos no interior do poço;

5.15. Desinfecção do poço tubular profundo através de aplicação de solução clorada;

5.16. Testes finais de funcionamento;

5.17. Desmontagem de todos os equipamentos;

5.18. Relatório técnico dos trabalhos realizados;

5.19. A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

6.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

6.2. A contratada é responsável pela garantia no prazo de 06 (seis) meses da qualidade dos materiais empregados, serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos na execução dos serviços devendo, se ocorrer, serem corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da notificação, às próprias expensas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. os serviços serão executados durante 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2. Os serviços terão início após a emissão da ordem de serviço emitida pela GSI, e o prazo da execução para a realização do serviço de cada unidade será de 03 (três) dias a contar da data da assinatura de recebimento da OS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura contratual, podendo ter a sua duração prorrogada, por meio de termo aditivo de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal discriminada de acordo com a ordem de serviço – OS, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos de FGTS, Previdenciária e Trabalhista, Faturas de Serviços e Relatório Técnico dos serviços realizados, devendo constar o atesto do Gestor do Processo, desta forma o pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da mesma;

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.3. Fica desde já reservado a CONTRATANTE, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

9.2. Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

9.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

9.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;

9.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

9.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados.

9.10. Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;

9.11. Caberá à CONTRATADA proteger as estruturas, caminhos, cercas, árvores, etc. durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá retirar todos os resíduos e materiais, deixando o local em estado o mais próximo das condições iniciais, recuperando tudo o que houver sido, por ventura danificado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

10.2. O Gerente de Sistemas do Interior acompanhará e fiscalizar os serviços a serem executados, e informará oficialmente à contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o contrato. Informará à contratada, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a CONTRATADA na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso as informações por parte da CONTRATADA que comprovem o atendimento às solicitações feitas;

10.2.2. Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da co-participante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor;

10.2.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos SERVIÇOS;

10.3. Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto no contrato;

10.5. Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado como gestor do contrato o Gerente de Sistemas do Interior que deverá nomear comissão/fiscal para fiscalizar e, se julgar que o pedido da CONTRATADA está de acordo com as estipulações contratuais, atestará na Nota Fiscal / Fatura que os serviços já foram prestados, de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

11.2. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Advertência por escrito; e

12.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item 7.1 do presente instrumento.

12.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

12.2.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Contrato, a partir da assinatura do mesmo;

12.2.2. Desistência do Contrato; e

12.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

12.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

12.6. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

14.2. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela GSP e Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

15.2. Os serviços a serem contratados não poderão ser objetos de cessão ou transferência no todo ou em partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do Termo Contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, _____ de _____ de 2016.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 258/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAER

ROBERTO LEONEL VIEIRA
Diretor Comercial e do interior

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____-CPF nº. _____

2. _____-CPF nº. _____